



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

A U T O G R Á F O D E L E I N.º.002/86 DE 08 DE JULHO DE 1.986

Autoriza o Poder Executivo a doar a Título Definitivo uma área de terra do Patrimônio Municipal, medindo 568,75m<sup>2</sup>, encravada no Quarteirão n.º.16, à Associação Profissional dos Motoristas Autônomos.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

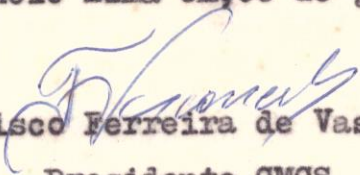
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Título Definitivo uma área de terra do Patrimônio Municipal, correspondente ao Lote n.º.1, encravada no Quarteirão n.º.16, medindo 568,75m<sup>2</sup> (35x30m e 25x10m).

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo anterior tem os seguintes limites: em frente com a Av. 7 de Setembro, lado direito com a Rua Félix Gaspar, lado esquerdo com o lote n.º.21 e fundos com o lote n.º.2.

Art. 3º - A área de terra acima mencionada destina-se à Construção da Sede da Associação Profissional dos Motoristas Autônomos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima em, 08 de julho de 1.986.

  
Francisco Ferreira de Vasconcelos  
Presidente CMCS